## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA. 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI N.º 3.374/2020 De 13 de janeiro de 2020.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONVENIO 01/2018 REALIZADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito

Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar termo aditivo ao convênio 01/2018 com a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL, inscrita no CNPJ sob n.º 03.588.236/0001-89, CNES nº. 9409327, com sede a Rua Maria Francisca Alves do Nascimento, nº. 73, Jardim Pinheiro, nesta cidade, de modo a assegurar o atendimento aos portadores de todos os tipos de deficiências, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º - A subvenção financeira mensal a ser repassada pela Prefeitura será de 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais) cada uma e uma parcela adicional no mês de dezembro no importe de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), totalizando um valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Art. 3º - Fica fazendo parte da presente Lei
 o Termo de Convênio, Anexo I – Plano de Trabalho referente as atividades que serão desenvolvidas.

Art. 4º - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL



RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 5° - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente no seguinte órgão 02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES), Funcional Programática 10.301.0014.2036 – Subvenção APAE SAÚDE, Categoria Econômica 3.3.50.43.00.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de

sua publicação.

Pilar do Sul, 13 de janeiro de 2020.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MARCOS AUGUSTO DE GOIS VIEIRA Secretário de Saúde e Bem Estar

CAETANO SCADUTO FILHO Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes Assistente Administrativo I

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

MARDO SU

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 01/2018

"2° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE PARCERIA QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL - APAE".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, sito à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCO AURÉLIO SOARES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas, Pilar do Sul, Estado de São Paulo, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 3.212/2018, denominada PREFEITURA, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL – APAE, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.588.236/0001-89, localizada a Rua Maria Francisca Alves do Nascimento, nº. 73, Jardim Pinheiro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua presidente Sra. AMARA DE OLIVEIRA DE ANDRADE, brasileira, casada, do lar, portador da cédula de identidade RG n.º 15.694.283-5 e inscrita no CPF sob n.º 089.816.858-94, doravante denominado simplesmente APAE, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Convênio 01/2018, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

<u>CLÁUSULA 1ª</u> – Fica aditado o convênio original em sua <u>CLÁUSULA 4ª</u>, para atualizar o valor do repasse mensal da Prefeitura para a APAE, para o valor mensal de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais) cada uma e uma parcela adicional que será paga no mês de dezembro de 2020 no valor de R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme plano de trabalho anexo.

<u>CLÁUSULA 2<sup>a</sup></u> - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente no seguinte órgão 02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES), Funcional Programática 10.301.0014.2036 – Subvenção APAE SAÚDE, Categoria Econômica 3.3.50.43.00.

<u>CLÁUSULA 3<sup>a</sup></u> - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul, 13 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL MARCO AURELIO SOARES

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PILAR DO SUL

AMARA DE OLIVEIRA DE ANDRADE

PRESIDENTE

Testemunhas:

Juliana de a. gomer

2